
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMHIS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do percentual e da forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre e revoga a Resolução CMHIS nº 01 de 19 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, que busca viabilizar a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, destinadas a moradias de famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00, consoante Portaria MCID nº 786/24 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, em especial o art. 4º que determina competências ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO o art. 14 e 15 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 que prevê reserva de percentual de 50% para beneficiários dos programas BPC e PBF e de 3% para pessoas idosas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 04 de agosto de 2025 com registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o percentual e a forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre, garantindo o atendimento ao disposto nos art. 14 e 15 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024. A saber:

- I– 28% (vinte e oito por cento) para pessoas idosas, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- II– 50% (cinquenta por cento) para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de

enquadramento, nos termos do art. 14, Portaria MCID nº 738/2024;

III- 22% (vinte e dois por cento) para as demais prioridades, destinadas a outros candidatos elegíveis, conforme a hierarquização dos critérios de seleção definidos nos artigos 9º a 14 da Portaria MCID nº 738/2024 e normas municipais vigentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMHIS nº 01, de 19 de novembro de 2024, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2025.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:B156B385

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/08/2025. Edição 4078

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>